



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Comissão Especial de Licitação - CEL, SBN, Quadra 01, Bloco ?A?- 16º andar Ala Sul, Brasília/DF, CEP 70002-900
Telefone: - http://www.correios.com.br

Carta-Circular nº 35784346/2022 - CEL-CMD

Brasília/DF, 27 de outubro de 2022.

Aos interessados na **LICITAÇÃO CORREIOS Nº 68/2022 (CMD) - DINEG/CS**

Assunto: Resultado de julgamento das **PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) e CLASSIFICAÇÃO**

Referência: Processo nº 53180.018300/2022-54

Senhores(as),

1. Segue o resultado de julgamento da(s) proposta(s) referente(s) a **LICITAÇÃO CORREIOS Nº 68/2022 (CMD) - DINEG/CS** e classificação:

PROPONENTE	CNPJ	RESULTADO DE JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO(S) DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	PARECER(ES) TÉCNICO(S)
COMERCIAL NORDESTINA LTDA	39.644.824/0001-30	DESCLASSIFICADA	-	<p>A proponente apresentou Contrato de Sublocação de Imóvel Urbano para fins Não Residenciais (SEI nº 35471391) e o Contrato de Locação ao qual está vinculado (SEI nº 35471390). Verifica-se no entanto que o Contrato possui vedação expressa a sublocação do imóvel. Portanto o Contrato de Sublocação de Imóvel é irregular e não serve à comprovação do vínculo jurídico do imóvel com a pessoa jurídica licitante.</p> <p>Além disso o prazo de vigência do Contrato de Locação é inferior ao da vigência do Contrato de Permissão, mantendo-se assim as seguintes inconformidades verificadas no julgamento anterior (SEI nº 35101228):</p> <p>1. Não foi apresentada a Certidão da Matrícula do imóvel, para comprovação da sua regularidade junto ao Poder Público, descumprindo o subitem 6.1 do Edital, alínea "a".</p> <p>2. O Contrato não dispõe de cláusula que lhe garanta "vigência mínima pelo prazo mínimo igual ou superior ao da vigência do Contrato de Permissão, contados da data de abertura da reunião de licitação"- no caso, 18/08/2022 - não atendendo, neste aspecto, a alínea "a.1." do subitem 6.1. do Edital</p>	SEI nº 34525034; SEI nº 35628604

2. **Quanto ao subitem 7.6 do Edital** (que possibilita a fixação do prazo de 8 (oito) dias úteis para que o(s) licitante(s) desclassificado(s) apresente(m) nova(s) Proposta(s), livre(s) das causas que as desclassificaram anteriormente) **ele já foi aplicado, não sendo legalmente possível aplicá-lo novamente.**

3. Sendo assim, decide-se pela desclassificação permanente da licitante **COMERCIAL NORDESTINA LTDA - CNPJ: 39.644.824/0001-30** neste certame e **inicia-se o prazo legal estabelecido no subitem 10.1 do Edital da licitação.**

4. Sem mais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CLEDSON ALVES SILVA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PRT/CS/DINEG-19/2022

(assinado eletronicamente)

LIANA APARECIDA ARAUJO

Membro da Comissão Especial de Licitação

PRT/CS/DINEG-19/2022

(em férias)

BRUNA RODRIGUES LAURINDO DE LIMA

Membro da Comissão Especial de Licitação

PRT/CS/DINEG-19/2022



Documento assinado eletronicamente por **Liana Aparecida de Araujo, Analista III**, em 27/10/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cledson Alves Silva dos Santos, Analista X**, em 28/10/2022, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35784346** e o código CRC **5CC59468**.